



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PROCESSO Nº 0001399-71.2023.2.00.0814

CLASSE: ATO NORMATIVO (11888)

REQUERENTE: NUPEMEC – NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DO TJPA.

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 095/2023-CGJ

EMENTA: ADPF Nº 828. COMISSÃO DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS DO PODER JUDICIÁRIO DO TJPA. PORTARIA Nº 1364/2023-GP, DE 29 DE MARÇO DE 2023, DJ DE 30 DE MARÇO DE 2023. COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA. CIÊNCIA ÀS VARAS AGRÁRIAS DO ESTADO DO PARÁ. ARQUIVAMENTO.

Trata-se do MEM-2023/17665 subscrito pela Des^a Dahil Paraense de Souza, **Coordenadora do Nupemec**, em que **solicita auxílio desta Corregedoria** para que:

a) recomende às Varas Agrárias do PJPA o uso da mediação coletiva, naqueles casos em que haja manifesta vontade dos interessados ou que a avaliação do juízo identifique que o uso de método consensual se mostre como a melhor estratégia para solução de conflito fundiário;

b) Em havendo possibilidade de realização de procedimento mediatório, os autos deverão ser remetidos pelo juízo de origem, via PJe, ao 7º CEJUSC da Capital (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania), tendo em vista a designação daquela unidade judicial para o atendimento de demandas que versam sobre conflitos fundiários coletivos, no âmbito da Comissão;”.

Diante do pleito acima, esta Corregedoria Geral de Justiça, verificando que o **Tribunal de Justiça do Pará editou a Portaria nº 1364/2023-GP, de 29 DE MARÇO DE 2023, instituindo a Comissão de Conflitos Fundiários do Poder Judiciário do Estado do Pará e outras providências**, em observância à cooperação administrativa com a finalidade de fomentar a boa interlocução entre a Comissão de Conflitos Fundiários do TJPA, inclusive o NUPEMEC, com os Juízes Agrários do TJPA, determinou a intimação de **todos os Juizes Titulares e em exercício nas Varas Agrárias do Tribunal de Justiça do Pará, para que tomassem conhecimento do teor do MEM-2023/17665, subscrito pela Coordenadora do NUPEMEC e adotassem as providências que julgassem necessárias, com consequente arquivamento.**

Em 26 de abril de 2023 foi juntado aos autos e-mail apresentado pela Des Dahil Paraense de Souza, Coordenadora do NUPEMEC, ora requerente, solicitando que fosse retificada a parte final da decisão acima, para que constasse “Intimação das Varas com competências Cíveis do PJPA, naqueles casos em que exista ordem de reintegração de posse suspensa



por força da ADPF 828, bem como em outros casos de ações possessórias coletivas urbanas em que a avaliação do juízo, ou a solicitação de qualquer das partes, identifique que o uso de método consensual seja adequado à solução do conflito fundiário coletivo, afim de não conflitar com a atuação da Ouvidoria Agrária.” (id 2768017).

Diante do exposto, serve a presente decisão como ofício-circular, que tem como destinatário todas as unidades judiciais com competência cível do TJPA, para ciência de que os juízes interessados em encaminhar demandas à Comissão de Conflitos Fundiários do Poder Judiciário do Estado do Pará, instituída pela Portaria nº 1364/2023-GP, podem fazer o envio via sistema Pje, com tarefa própria, para a unidade do 7º CEJUSC da Capital – UFPA, podendo contactar a referida comissão pelo e-mail comissao.cfundiarios@tjpa.jus.br e o 7º CEJUSC, pelo e-mail cejusc.ufpa@tjpa.jus.br.

Ciência ao NUPMEC-PA.

Feitas as comunicações, **ARQUIVE-SE.**

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

